

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0165/2021

Em, 06 de maio de 2021

INSTITUI O "PROGRAMA VAI DE BIKE" E CONCEDE O SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o "Programa Vai de Bike" e o Selo Empresa Amiga do Ciclista, destinados ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção do uso de transporte não poluente.
 - Art. 2º O "Programa Vai de Bike" objetiva:
- I Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudáveis e eficiente;
- II A criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclo viários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- III O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de modalidade ciclo viária;
- IV A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população; e
- V Reduzir o tráfego de veículos automotores e, consequentemente, a poluição em geral;
- Art. 3° A pessoa jurídica participante do "Programa Vai de Bike" fará jus ao Selo Empresa Amiga do Ciclista:
- §1º O Selo Empresa Amiga do Ciclista fica adstrito ao atendimento, concomitantemente, dos seguintes requisitos:
- I Disponibilização e manutenção adequadas das vagas para estacionamento de bicicletas equivalente a, no mínimo:
- a) 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com até 100 empregados, não podendo ser inferior a 5 vagas;
 - b) 20% (vinte por cento) dos empregados, para pessoas jurídicas com mais de



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

100 até 500 empregados, não podendo ser inferior a 25 vagas;

- c) 15% (quinze por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com mais de 500 empregados, não podendo ser inferior a 40 vagas.
 - II Disponibilização de local adequado para troca de vestuário.
- Art. 4° A concessão do Selo que trata o Art. 3° depende de requerimento a ser apresentado anualmente pelo interessado, protocolado até o dia 30 (trinta) de março anualmente.
- Art. 5° Será concedido às pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos do art. 3°, o Selo Empresa Amiga do Ciclista com o objetivo de distingui-las por serem ambientalmente responsáveis.

Parágrafo Único: A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Ciclista poderá veiculá-lo em suas peças publicitárias e no estabelecimento através de adesivo.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2021.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O número de adeptos ao uso de bicicletas como principal meio de transporte cresce a cada dia. Cada vez mais pessoas estão reconhecendo a importância de adotarmos formas mais sustentáveis para convivermos em harmonia com o meio ambiente. Mas, em contra partida, muitas pessoas encontram dificuldades no desenvolvimento desse hábito devido a falta de locais adequados e seguros para guardar e deixar suas bicicletas.

Por esse motivo, se faz necessário à elaboração de um projeto que estimule políticas que incentivem o uso diário de bicicletas e que possa assim, criar uma cultura favorável aos deslocamentos ciclo viários como uma modalidade eficiente e saudável de transporte, tendo em vista a melhoria na mobilidade urbana, o meio ambiente e a saúde da população.

O "Programa Vai de Bike", quer criar mecanismos que incentivem a mudança de hábitos que toda cidade precisa, e o Selo Empresa Amiga do Ciclista, visa estimular os empresários a incentivar essa prática junto aos seus funcionários, podendo exibir o



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Selo adquirido em peças publicitárias, por exemplo. Os trabalhadores e trabalhadoras de nossa cidade serão motivados a utilizar a "bike" como meio de transporte em questão, é importante que as indústrias, as empresas e instituições comerciais sejam incentivadas a criar e oferecer estruturas físicas seguras para que os colaboradores possam guardar suas bicicletas atendendo a necessidades dos ciclistas.

Vale ressaltar que, comprovadamente, andar de bicicleta oferece inúmeros benefícios, tanto pontuais quanto globais e todos muito visíveis e eficientes. Ademais, a bicicleta foi eleita pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o transporte ecologicamente mais sustentável do planeta.

Diante todo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da propositura apresentada.